

**& Ascenção, Cruz, Costa
& Associados - S.r.o.c., Lda.**
Sociedade de revisores oficiais de contas

PARECER DO FISCAL ÚNICO

**Ao Exmo. Conselho de Administração da
CASCAIS ENVOLVENTE – Gestão Social da Habitação, E.M., S.A.**

INTRODUÇÃO

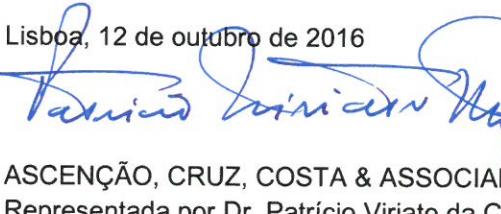
1. Nos termos da alínea a) do nº 6 do Artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e da alínea a) do nº 2 do Artigo 20º dos Estatutos, cumpre-nos emitir parecer prévio sobre o contrato de empréstimo bancário a celebrar entre a Caixa Geral de Depósitos, S.A. e a Cascais Envoltente - Gestão Social da Habitação, E.M., S.A., tendo em vista o financiamento da aquisição à Santa Casa da Misericórdia de Cascais, de 207 frações imobiliárias elencadas em anexo, situadas nos bairros Maria, Irene e Calouste Gulbenkian, com a qual se pretende alargar a oferta de habitação social disponível no Concelho de Cascais.

APRECIAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO

2. Analisámos o contrato do empréstimo bancário, que descreve de forma clara os termos e as condições do financiamento a obter e a documentação que o suporta, nomeadamente, (a) o respetivo plano de serviço da dívida, (b) a avaliação independente dos imóveis a adquirir e (c) o pedido de autorização de financiamento solicitado ao Município de Cascais em conformidade com o previsto no Artigo 31º dos estatutos da empresa, no qual se fundamenta e justifica a necessidade do empréstimo e a oportunidade da compra e recuperação do referido património imobiliário, sendo 7.500.000 euros para financiar a aquisição dos imóveis e 1.000.000 de euros para financiar a sua recuperação.

PARECER

3. Em resultado das ações anteriormente referidas e das conclusões extraídas das análises efetuadas, somos de opinião que o contrato de empréstimo bancário, referido em 1 acima, encontra-se devidamente fundamentado e suportado. Nestas condições, somos de parecer que o referido contrato de empréstimo bancário, a celebrar entre o a Caixa Geral de Depósitos S.A e a Cascais Envoltente - Gestão Social da Habitação, E.M., S.A, está em condições de ser aprovado.

Lisboa, 12 de outubro de 2016


ASCENÇÃO, CRUZ, COSTA & ASSOCIADOS - S.R.O.C., LDA.
Representada por Dr. Patrício Viriato da Cruz, ROC nº 162